



SENADO FEDERAL

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR
PRAZO INDETERMINADO**

TD 2026/0005

CEDENTE: Simone Rodrigues de Sousa e Shelley Macias Primo Alcolumbre

CESSIONÁRIO: Senado Federal

Objeto: Cessão de direitos autorais sobre a **OBRA:** “A invisibilidade da mulher privada de liberdade: Estudos sobre o cárcere feminino”.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **SIMONE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, solteira, designer gráfica, portadora da cédula de identidade 4539728 e do CPF 773.994.552-87, residente e domiciliada na Passagem Vencedora, nº 286 “A” – Cremação, Belém/PA, telefone (91) 98148-2529 e e-mail: simonedesigner2@gmail.com, e **SHELLEY MACIAS PRIMO ALCOLUMBRE**, brasileira, casada, servidora pública e professora, portadora da cédula de identidade 2774159 e do CPF 512.673.222-68, residente e domiciliada na Conselheiro Furtado, 2626, Apt. 1901, Cremação, Belém/PA, telefone (91) 99196-0412 e e-mail: shelleyalcolumbre@gmail.com, doravante denominadas simplesmente **CEDENTES**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.610, de 1998 e nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado “A invisibilidade da mulher privada de liberdade: Estudos sobre o cárcere feminino”, cuja titularidade pertence às **CEDENTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. As **CEDENTES**, titulares dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concedem e transferem ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.





SENADO FEDERAL

- 2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.
- 2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.
- 2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.
- 2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.
- 2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.
- 2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância dos **CEDENTES** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.
- 2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.
- 2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.
- 2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.
- 2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa das **CEDENTES**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.
- 2.7 Ficam as **CEDENTES** liberados para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 As **CEDENTES** declaram ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso sejam-lhes devida nenhuma remuneração ou reembolso





SENADO FEDERAL

financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar às **CEDENTES** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1. No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica reduzida a 5% dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, as **CEDENTES** poderão também comercializar exemplares de sua cota, em nome de autógrafos ou de lançamento da **OBRA**, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As **CEDENTES**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 As **CEDENTES** declaram serem os titulares e detentores dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 As **CEDENTES** assumem a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 As **CEDENTES** assumem ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificarem e providenciarem a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.





SENADO FEDERAL

6.2 Responsabilizam-se as **CEDENTES** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, as **CEDENTES** deverão colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis n^{os} 9.610, de 1998, e 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa.





SENADO FEDERAL

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

CEDENTE: Simone Rodrigues de Sousa

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE RODRIGUES DE SOUSA
Data: 19/03/2026 09:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Shelley Macias Primo

Documento assinado digitalmente
gov.br SHELLEY MACIAS PRIMO ALCOLUMBRE
Data: 20/03/2026 18:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESSIONÁRIO: Ilana Trombka


Diretora-Geral do Senado Federal

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	24/03/2026 11:33:14	
RODRIGO GALHA	24/03/2026 11:48:44	
ILANA TROMBKA	30/03/2026 10:35:06	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.